



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

4. Após manifestação cabível, encaminhe-se à Presidência para deliberação final.

CGA, Setorial Saúde, 22 de agosto de 2017.

Maria Angelina de Almeida Cabral
Corregedor


Lawrence K. de Almeida Cabral
Corregedor Coordenador



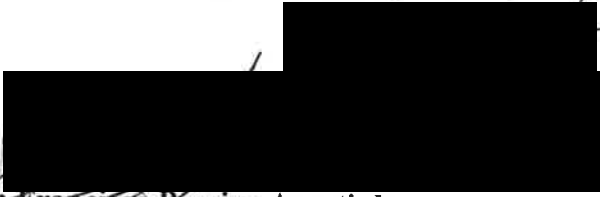
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento CGA 292 SPDOC CC 58367/2011
Interessado: Corregedoria Geral da Administração
Unidade: Hospital Auxiliar de Suzano.
Secretaria: de Estado da Saúde
Assunto: Possível prática de assédio moral por parte da agente pública



1. Ciente do Despacho CGA/SS n.º 322/2018, às fls.403/404.
2. Considerando o trânsito em julgado da medida judicial que tramitava na Justiça do Trabalho, tendo como partes o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e , empregada em regime celetista.
3. Considerando esgotadas as providências no âmbito desta Corregedoria Geral da Administração, e como já determinado no Despacho de fls.274, proceder ao arquivo definitivo.
4. Ao final, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual para anotações pertinentes frente à deliberação da Presidência, com posterior remessa dos autos ao Centro Administrativo.

CGA, 29 de agosto de 2018.


Ivan Francisco Pereira Agostinho
Presidente